

RESOLUÇÃO Nº 03 /2011 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
4. A organização social, política e administrativa do Estado e a garantia do cumprimento da Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde;
5. a realização da XVII Plenária Nacional de Conselhos de Saúde realizada nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2010, em Brasília-DF;
6. A sua 330ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de janeiro de 2011

RESOLVE:

1. Aprovar a realização da VII Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Ceará, cujo **tema é : Emenda Constitucional nº 29;**
2. A VII Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Ceará realizar-se-á no dia 26 de março de 2011 em Fortaleza- CE..
3. A Comissão Organizadora, eleita pelo Pleno do CESAU, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado
5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2011.

Joaquim José Gomes Nunes Neto

Presidente do CESAU

José Teles dos Santos

Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas

Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota

Secretário Adjunto